

Fundamentos e principais argumentos

Os fundamentos invocados são os mesmos dos do processo T-326/02.

**Recurso interposto em 24 de Outubro de 2002 por
URS Nederland B.V. contra Comissão das Comunidades
Europeias**

(Processo T-329/02)

(2002/C 323/67)

(Língua do processo: neerlandês)

Deu entrada em 24 de Outubro de 2002, no Tribunal de Primeira Instância das Comunidades Europeias, um recurso contra a Comissão das Comunidades Europeias, interposto por URS Nederland B.V., com sede em Rotterdam, representada por T. R. Ottervanger, com domicílio escolhido no Luxemburgo.

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal de Primeira Instância se digne:

- 1) a título principal, anular a Decisão da Comissão C(2002) 2158 final, de 19 de Junho de 2002, relativa ao auxílio estatal concedido pelos Países Baixos a actividades de rebocadoras neerlandesas em portos marítimos e águas interiores da UE;
- 2) a título subsidiário, anular os artigos 2.º e 3.º da decisão impugnada da Comissão, nos quais esta insta o Governo neerlandês, entre outras coisas, a adoptar todas as medidas necessárias à recuperação do auxílio dos beneficiários — à excepção do auxílio concedido antes de 12 de Setembro de 1990;
- 3) condenar a Comissão nas despesas.

Fundamentos e principais argumentos

Os fundamentos invocados são os mesmos dos do processo T-326/02.

**Recurso interposto em 24 de Outubro de 2002 por
Wagenborg Sleepdienst B.V. contra Comissão das Comu-
nidades Europeias**

(Processo T-330/02)

(2002/C 323/68)

(Língua do processo: neerlandês)

Deu entrada em 24 de Outubro de 2002, no Tribunal de Primeira Instância das Comunidades Europeias, um recurso contra a Comissão das Comunidades Europeias, interposto por Wagenborg Sleepdienst B.V., com sede em Rotterdam, representada por T. R. Ottervanger, com domicílio escolhido no Luxemburgo.

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal de Primeira Instância se digne:

- 1) a título principal, anular a Decisão da Comissão C(2002) 2158 final, de 19 de Junho de 2002, relativa ao auxílio estatal concedido pelos Países Baixos a actividades de rebocadoras neerlandesas em portos marítimos e águas interiores da UE;
- 2) a título subsidiário, anular os artigos 2.º e 3.º da decisão impugnada da Comissão, nos quais esta insta o Governo neerlandês, entre outras coisas, a adoptar todas as medidas necessárias à recuperação do auxílio dos beneficiários — à excepção do auxílio concedido antes de 12 de Setembro de 1990;
- 3) condenar a Comissão nas despesas.

Fundamentos e principais argumentos

Os fundamentos invocados são os mesmos dos do processo T-326/02.